

Lei n.º 87/56, de 3 de Setembro de 1956.

Dispõe sobre abertura de créditos na Contadoria Municipal.

Jeronymo Ignacio da Costa, Vice-Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, etc., no exercício de seu cargo e usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabapuã, em sua sessão ordinária realizada em data de 1.º de Setembro de 1956, de acordo com a Resolução n.º 87/56, decretou e eu, promulgo a seguinte lei:

Lei n.º 87/56, de 3 de Setembro de 1956.

Art. 1.º - Ficam abertos, na Contadoria Municipal, os seguintes créditos:

α - especial de CR+ 121.150,00 (cento e vinte e um mil cento e cinquenta cruzeiros) destinado a atender os pagamentos abais, já devidamente autorizados com leis especiais:

- 1.º - CR+ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil cruzeiros) para ocorrer aos pagamentos de vencimentos e salário-família do Encarregado de Obras Públicas, conforme lei n.º 62/56, de 16 de Fevereiro de 1956;
- 2.º - CR+ 44.400,00 (quarenta e quatro mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento de duas professoras, conforme lei n.º 64/56, de 16 de Fevereiro de 1956, de 17 de Abril de 1956;
- 3.º - CR+ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos cruzeiros), para ocorrer ao pagamento dos vencimentos do pedreiro, conforme lei n.º 80/56, de 17 de Julho de 1956;
- 4.º - CR+ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta

ceuziens), para ocorrer ao pagamento de um auxílio concedido à associação Beneficente de Curitiba, no corrente ano, conforme Lei n° 84/56, de 24 de Julho de 1956.

b - suplementar de CR# 285.649,70 (duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta e nove ceuziens e setenta e cinco centavos), suplementares às seguintes verbas do orçamento vigente:

321-8-82-1- Sessãal Variavel	150.000,00 ^{CR#}
321-8-82-2- material Permanente	56.449,70
332-8-89-1- Sessãal Variavel	13.000,00
332-8-89-7- material de consumo	47.000,00
131-8-09-4- Despesas Diversas	-
I- Cozeio	1.000,00
IV- Telefone	1.000,00
131-8-07-0- Servicos Tecnicos e Especializados	7.200,00
611-8-48-4- Despesas Diversas	-
III- Auxilio ao Custo de Inveniente	10.000,00

ret. 2ª: Ficam anuladas em CR# 243.500,00 (duzentos e quarenta e tres mil e quinhentos ceuziens), às seguintes verbas do orçamento:

Specialmente.

131-8-07-0- Servicos Tecnicos e Especializados	
II- Substituições	3.200,00 ^{CR#}
III- Salario-familia	3.300,00
131-8-09-4- Despesas Diversas	-
III- Publicações	10.000,00
261-8-81-0- Sessãal Fixo	-
III- Salario-familia	1.500,00
311-8-81-1- Sessãal Variavel	60.000,00
331-8-89-1- Sessãal Variavel	30.000,00
441-8-28-4- Despesas Diversas	-
I- Subvenção a Guarda Noturna local	2.400,00
721-8-91-4- Despesas Diversas	3.000,00

Obstante 81

Totalmente:

131-8-09-0- Serviços Diversos - J. Fixo	
III - Vencimentos do 2º Fiscal	30.600,00 ^{CRH}
131-8-09-1- J. Variável	21.600,00
231-8-89-0- J. Fixo	-
I - Vencimentos do Lelador	27.000,00
II - Substituições	1.500,00
322-8-82-0- J. Fixo	32.400,00
631-8-38-4- Despesas Diversas	12.000,00
641-8-98-4- Despesas Diversas	-
III - Contribuição para o Bola ao certo	5.000,00

art. 3º - O valor dos créditos abertos pela art. 1º, da presente lei, serão cobertos com os recursos provenientes:

a - das anulações de que trata o

art. 2º, desta lei 243.500,00^{CRH}

b - pelo excesso de arrecadação previsto

163.299,70

Parágrafo único - A aplicação da parcela do crédito que é coberta com os recursos mencionados na letra "b", desta artigo, fica condicionada à efetiva arrecadação desses recursos.

art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 3 de Setembro de 1956.

Mommo Ignácio de Costa
Vice-Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada na data supra, nesta Secretaria.

Sargento Embaixador da Costa
Secretaria